



PROCESSO	173/2017
INTERESSADO	MARCELA GABETTO SANTOS
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000040349/2016
DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória – ES, na 50ª Reunião Ordinária da CEP, realizada no dia 04 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe confere o inciso X do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador da autuação foi ausência de RRT referente as atividades realizadas pela profissional na Mostra CASA COR 2016;

Considerando que a fiscalizada emitiu RRT Extemporâneo de Projeto e pagou a multa do Auto de Infração;

Considerando que houve a emissão de RRT Extemporâneo de Projeto, mas não houve pagamento da multa referente ao mesmo;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração e pagamento da multa do RRT Extemporâneo de Projeto.

Que a interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 04 de dezembro de 2018.

Pollyana Dibré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio – Membro da CEP-CAU/ES